

intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 235/2011

SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua Silvério Sirotheau, entre Travessa Santa Cruz e Antônio Justa, com uma área de 446,25 m², limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 10,50 metros; a Leste com quem de direito, medindo 42,50 metros; a Oeste com Escola Nossa Senhora de Fátima, medindo 42,50 metros e ao Sul com Rua Silvério Sirotheau, medindo 10,50 metros**, necessário para construção de uma escola municipal de educação infantil.

Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.

Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 236/2011

SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art.

5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua Silvério Sirotheau, entre Travessa Santa Cruz e Antônio Justa, com uma área de 828,75 m², limitando-se ao Norte com quem de direito, medindo 19,50 metros; a Leste com quem de direito, medindo 42,50 metros; a Oeste com quem de direito, medindo 42,50 metros e ao Sul com Rua Silvério Sirotheau, medindo 19,50 metros**, necessário para construção de uma escola municipal de educação infantil.

Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.

Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 238/2011

SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua Almirante Tamandaré, canto com Avenida Sergio Henn e Travessa Ataulfo Alves, bairro Nova República, com uma área de 1.920 m², limitando-se ao Norte com Rua Almirante Tamandaré, medindo 46,00 metros; a Leste com Travessa Ataulfo Alves, medindo 40,00 metros; a Oeste com Avenida Sergio Henn, medindo 40,00 metros e ao Sul com quem de direito, medindo 50,00 metros**, necessário para a construção de escola municipal de educação infantil.

Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.

Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente

Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 239/2011

SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Av. Jader Barbalho, esquina com as Ruas Aspargos e São Lucas, bairro Novo Horizonte, limitando-se ao Norte com Rua Aspargos, medindo 60,00 metros; a Leste com Av. Jader Barbalho, medindo 60,00 metros; a Oeste com quem de direito, medindo 60,00 metros e ao Sul com a Rua São Lucas, medindo 60,00 metros**, necessário para a construção de uma escola municipal.

Art. 2º Caberá a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para efeito de imissão na posse, alegar a urgência para o fim a que se propõe, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subseqüentes.

Art. 3º O valor da indenização devida será fixada por intermédio de avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Habitação - SMH, obedecidas às diretrizes na Lei Municipal nº 17.943/2005 e demais parâmetros técnicos utilizáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED promoverá, com recursos alocados no seu orçamento, o pagamento da indenização referente à desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém-PA, em 29 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 237/2011

SEMAD, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL E PLENA DA ÁREA URBANA DESCRITA NO PRESENTE DECRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 53, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõe o §6º do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Santarém;

Considerando o disposto nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil e pleno da área de terra localizada na zona urbana da cidade de Santarém, situada à **Rua 14, entre**

